ID: 85C4D4E5E40B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fé 125, Centro. –Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ- PI
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-PMCP DISPENSA/CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO 006/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA **ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS LTDA. CNPJ 03.242.857/0001-06**. COM ENDEREÇO NA RUA NIVARDO RODRIGUES, 435, BAIRRO CENTRO, CEP. 64.700-000, SIMPLÍCIO MENDES – PI, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA ALINEA "A" INCISO III DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021. EM FACE DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, COM AVISO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS, EM 29 DE MARÇO DE 2022. EDIÇÃO 199, PÁGINA 08, TER TIDO LOTES DESERTOS/SEM CONCORRENTES.

FAVORECIDO: ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS LTDA. CNPJ 03.242.857/0001-06. COM ENDEREÇO NA RUA NIVARDO RODRIGUES, 435, BAIRRO CENTRO, CEP. 64.700-000, SIMPLÍCIO MENDES – PI.

VALOR TOTAL: LOTE I R$ 30.776,00 (Trinta mil, setecentos e setenta e seis reais); LOTE II R$ 29.820,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), que totalizam um montante de R$ 60.596,00 (Sessenta mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Campinas do Piauí- PI, em 13 de maio de 2022.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ID: AACEA07AC5E24

PREFEITURA DE
Tanque do Piauí
Oportunidade para todos!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE
EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2022/PE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. CONTRATADA: TERRENA CONSTRUÇÕES LDTA. CNPJ Nº 07.746.838/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2022; VALOR ESTIMADO: **R$ 159.293,26** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 02/06/2022.

Tanque do Piauí (PI), 02 de junho de 2022.
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
Tanque do Piauí
Oportunidade para todos!

ID: B2AC0DB7CF3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Decreto nº 27/2022, de 27 de maio de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente com finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhora da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental, como integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente — SIMMA, em legislação de institui a Política Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de regulamentação e ordenamento do Fundo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que tem objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:

I - a promover a conservação do meio ambiente;
II - ao uso racional e sustentável dos recursos naturais;
III - a manter, melhorar e recuperar a qualidade ambiental;
IV - a promover educação ambiental em todos os seus níveis,
V - a reparar danos causados ao meio ambiente no âmbito municipal.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

I - as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Piauí, diretamente para o Fundo;
II - as dotações orçamentárias e as transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz;
III - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
IV - os recursos financeiros resultantes da cobrança de taxas de licenciamento, fiscalização e projetos;
V - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
VI - o produto de multas administrativas impostas por infrações à legislação ambiental;
VII - as condenações e acordos judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;
VIII - os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta;

IX - as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

X - as doações, os legados e outras espécies de contribuições;
XI - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
XII - outros recursos financeiros, de qualquer origem lícita, que lhe forem transferidos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidades, em função do cumprimento de programação, sendo admitidas somente nas hipóteses em que as mesmas não venham a interferir ou a prejudicar suas atividades.
§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguintes.

Art. 3º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas.
Art. 4º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente exercerá atividade fiscalizadora dos atos de administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com o fim de tutelar a correta aplicação dos recursos, pois lhe compete estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão aplicados:
I - ao desenvolvimento de planos, programas e projetos:
a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação de qualidade ambiental;
c) de pesquisa e atividades ambientais;
d) de educação ambiental;
e) que sejam implementados em unidades de conservação do Município;
f) de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
g) de manejo e extensão florestal;
h) de desenvolvimento institucional;
i) de controle ambiental;
j) de aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
II - ao **controle, à fiscalização** e a defesa do meio ambiente;
III - a programas de capacitação técnica de recursos humanos para a gestão ambiental;
IV - a modernização tecnológica das áreas técnicas do órgão ambiental municipal;
V - para aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, bem *como* na construção, manutenção e conservação das áreas físicas de instalação para o Fundo;

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000